



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 6.442**

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA  
OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.398, DE 17  
DE DEZEMBRO DE 2021.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o  
Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte  
Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder  
Executivo, autorizado a retificar a área objeto da Lei Municipal nº 6.398, de 17 de dezembro de  
2021, que desmembrou e desafetou da categoria de bens de uso comum do povo passando a  
integrar a categoria dos bens dominiais do Município a área de terreno de sua propriedade,  
denominada Área Institucional "1", passando a vigor com as seguintes medidas, divisas e  
confrontações abaixo descritas:

**Local:** Rua Padre José Joaquim de Oliveira Brazeiros com a Rod. Elzio Mariotoni - Loteamento Linda  
Chaib, Alto do Mirante

**Inscrição Cadastral:** 53-24-49-1143-001

**Matrícula:** 76.824

**Área:** 6.021,47 m<sup>2</sup>

**Proprietário:** Município de Mogi Mirim – SP.

**DA ÁREA:** *Inicia-se a descrição no ponto 1, localizado distante do marco 11, muro na divisa da  
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Estrada Municipal MMR-020 – Rodovia Elzio Mariotoni com  
AZ de 269° 05' 49" e distância de 64,45 metros; ponto 1 na divisa desta área, com a Rua Padre José  
Joaquim de Oliveira Brazeiros e área institucional remanescente, seguindo com o AZ 294° 21' 53" e  
distância de 53,79 metros até o ponto 2; descrição confrontando com a Rua Padre José Joaquim de  
Oliveira Brazeiros; daí segue com o AZ 00° 00' 00" e distância de 111,79 metros até o ponto 3,  
confrontando com a área institucional remanescente; daí segue com o AZ 90° 00' 00" e distância de  
49,00 metros até o ponto 4; confrontando com a área institucional remanescente; daí segue com o AZ  
180° 00' 00" e distância de 133,98 metros até o ponto 1, onde teve início a descrição confrontando com  
a área institucional remanescente; perfazendo uma área de 6.021,47 metros quadrados.*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei  
Municipal nº 6. 398, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de maio de 2022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 64/2022  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6442  
FOI PUBLICADA(O) em 07/05/22  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)